



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 027/98

Espécie do Expediente: "Obriga todas as agências bancárias no âmbito municipal, receberem pagamentos de água, luz e telefone."

Proponente: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro

Data de Entrada 03 / dezembro / 19 98

Protocolado sob n.º 1839/98

A n d a m e n t o

Em S.O. de 08.12.98 foi encaminhada a Secretaria. Jf
Em S.O. 15.12.98 baixou as Comissões Justiça e
Paz; Trânsito e Orçamento. Porém em 16.12.98 as
Comissões de Justiça e Redação solicitou parecer do OPM. 444.
Em S.O. de 04.05.99. foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1456/99

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 027 /98

"OBRIGA TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, RECEBEREM PAGAMENTOS DE AGUA, LUZ E TELEFONE."

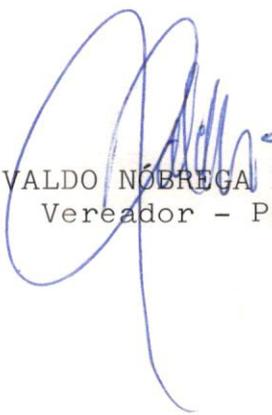
JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei, visa principalmente atender uma reivindicação dos munícipes usuários dos serviços bancários.

Alguns bancos não recebem pagamentos de água, luz e telefone, causando grandes transtornos aos usuários, muitos em razão do trabalho, não dispõem de tempo para permanecerem em filas, em um banco para receber o seu salário mensal e outro para pagar suas contas mensais acima citadas.

Na busca de solução para o problema, que cada dia se agrava, pretende o vereador proponente, com a autorização deste Poder Legislativo aprovar o presente Projeto.


VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Vereador - PSDB

RECEBIDO

03/12/98

14:20 HORAS

SECRETARIA

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 027 /98.

"OBRIGA TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS
NO ÂMBITO MUNICIPAL, RECEBEREM PA
GAMENTOS DE AGUA, LUZ E TELEFONE. "

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

L E I:

- Art. 1º - Ficam todas as Agências Bancárias no âmbito Municipal, obrigadas a receberem pagamentos de Agua, Luz e Telefone.
- Art. 2º - As Agências Bancárias tem o prazo de 45 dias, à contar da data da Publicação da presente Lei, para adaptarem-se às suas disposições.
- Art. 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei, sujeitará ao infrator as seguintes punições.
- I - Advertência
 - II - Multa de 200(Duzentas) UFIR's
 - III - Multa de 400(Quatrocentas) UFIR's
 - IV - Suspensão do alvará de funcionamento após a 5ª reincidência.
- Art. 4º - As denúncias dos Municípes deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Órgão Municipal encarregado de zelar pelo cumprimento da presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba em

Dr. NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Batista Castro Rodrigues
Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nogueira Ribeiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 035, 97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER DO DPM.

Sala das Comissões, em 16. 12. 89

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 27 / DJQ 98
EM 16 / 12 / 98

Guaíba, 16 de dezembro de 1998

Sr. Diretor:

Vimos através do presente, solicitar auxílio deste Colendo Órgão no que tange a validade e a legalidade do Projeto de lei ora em anexo:

PROJETO DE LEI Nº 026/98 - Ver. Valdo Nobrega - "Obriga todas as agências bancárias no âmbito municipal, receberem pagamentos de água, luz e telefone".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo, não sem antes renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

.....
Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Oscar Breno Stahnke
Diretor do DPM
POA/RS

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nobrega Ribeiro

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ilmo. Sr.

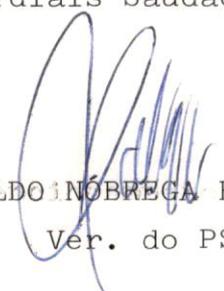
HONÓRIO OVALHE

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Sr. Presidente

Solicito a V. Sra. que seja incluído em pauta o projeto número 027/98, que "OBRIGA TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL RECEBERM PAGAMENTOS DE AGUA, LUZ E TELEFONE", conforme o Artigo 40 Lei Orgânica Municipal.

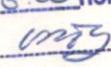
Cordiais Saudações


VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Ver. do PSDB

RECEBIDO

29/04/99

18:00 HORAS

SECRETARIA 

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

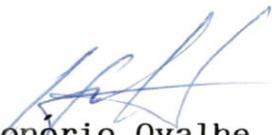
OF N° 053 / 99
EM 05 / 05 / 99

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-Lei n°s 027/98 e 004/99, aprovados por unanimidade e o Projeto-de-Lei n° 007/99, aprovado por maioria, em sessão ordinária realizada dia 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Solicitamos ainda, a gentileza, de que nos seja enviada cópia das leis correspondentes, se sancionados forem os presentes projetos, para compor os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.


Ver. Honório Ovalhe

Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLL 027/1998 - AUTORIA: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023823 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313A8BD1F1BE4D3BC9803BC519E9BA6

